MCT
Fls. Nº 102

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

UASG: 240127

Processo: 01207.000243/2013-17

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão n.° 022 /2013

Base Fluvial de Ladário – Marinha do Brasil (UASG 786800)

TERMO DE CONTRATO N° 007/2014 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, ATRAVÉS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM E A EMPRESA VICMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Pedro Calmon, n° 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ — CEP 21.941-908, inscrita no CNPJ sob o n° 04.074.457/0001-00, neste ato, representada por seu Diretor FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS, nomeado pela Portaria n° 176, de 7 de março de 2012, publicada no DOU de 8 de março de 2012, inscrito no CPF n° 344.228.547-04, portador da carteira de identidade n° 02553963-6, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **VICMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.630.085/0001-05, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 534 – sala 2102, Centro, Município do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-000, neste ato, representada por seu Diretor Comercial RUBENS CARPI COSTA, portador da carteira de identidade n° 266.203 MAer, e CPF n° 268.943.357-53, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada **CONTRATADA;** celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo n° 01207.000243/2013-17 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 22/2013, gerenciada pela Base Fluvial de Ladário – Marinha do Brasil, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia monocromáticos e coloridos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de consumo, exceto papel, para o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, localizado no Município do Rio de Janeiro e para o seu Núcleo Regional do Espírito Santo –

NRES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R$	QTD	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01	Locação de impressora multifuncional nova e de primeiro uso, monocromática, com tecnologia laser, com velocidade de impressão de 47ppm; resolução de até 1200 x 1200 dpi; ciclo de trabalho de 100.000 páginas/mês; cópia duplex (frente e verso) automático; abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas; suporte aos formatos de papel de carta, A4 e ofício; software de gerenciamento remoto de documentos e de gestão de equipamento/trabalhos; controle de acesso através de senha; **franquia mensal de 8.000 (oito mil) páginas por máquina.** Os equipamentos acompanham cabos de alimentação e conexão a rede e microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento e instalação.	250,00	15	3.750,00	45.000,00
02	Locação de impressora colorida, tecnologia laser, nova e de primeiro uso, com velocidade de impressão de até 32ppm em cor e até 34ppm em mono; memória padrão de 256MB, resolução de impressão de 1200x600 dpi; impressão em modo duplex (frente e verso) automático, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas no formato A4; ciclo de trabalho de até 75.000 páginas por mês; software de gerenciamento remoto e software de gestão e contabilização	380,00	03	1.140,00	13.680,00

MCT
Fls. Nº 103
CETEM

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

	de páginas, com fornecimento de todo o material de consumo, exceto o papel; **franquia mensal de 1.000 (mil)** páginas coloridas por máquina. Os equipamentos acompanham cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento e instalação.				
VALOR TOTAL			**18**	**4.890,00**	**58.680,00**

1.3. Os valores para locação apresentados no item acima, incluem: 44010,00

1.3.1. o fornecimento dos equipamentos, instalação física e lógica;

1.3.2. suprimentos (cartucho de toner, cilindro de imagem e outras peças), exceto papel;

1.3.3. sistema de gerenciamento e controle de custos (software, cartão de memória e outros opcionais necessários ao perfeito gerenciamento;

1.3.4. manutenção ON SITE, sem custos durante todo o período contratual, com mão de obra, passagem e estadia dos técnicos, partes e peças de reposição;

1.3.5. treinamento, suporte e manutenção especializada durante toda a vigência do contrato.

1.4. As quantidades, os locais de entrega e de instalação das máquinas de repografia são:

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS	QUANT.
Sede do Centro de Tecnologia Mineral, localizada na Avenida Pedro Calmon, n° 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – **RJ,** CEP 21941-908.	Impressora multifuncional, monocromática, tecnologia laser.	13
	Impressora colorida, tecnologia laser.	03
Núcleo Regional do Espírito Santo – NRES/CETEM, localizado na Rodovia Cachoeiro Alegre, km 5, s/n° Bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29.300-970	Impressora multifuncional, monocromática, tecnologia laser.	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 19 de maio de 2014 e encerramento em 19 de maio de 2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual total estimativo da contratação é de R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240127

Fonte: 0100

Ação 2000

PTRES 46021 ODC

Programa de Trabalho: PRJ01.24 Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 339039-83

PI:2000000K001

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o exercício corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

8.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a CONTRATANTE consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj jus.br/improbidade_adm/consultar_requeri do.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. Dos Casos Omissos.

11.5.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. De acordo com § 1º do art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n^2 8.666, de 1993.

MCT
Fls. Nº 125

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2014.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL VICMA COM. DE EQUIP. P/ESCRIT. LTDA

Fernando Antonio Freitas Lins
Diretor
Fernando Antonio de Freitas Lins Diretor de 07.03.2012 MCT

Rubens Carpi Costa
Diretor Comercial
RUBENS CARPI COSTA DIRETOR CPF 68.943.357-53 ID: 266203 - M.AER

TESTEMUNHAS:

1
Nome: Durush Costa Reis
CPF n°: 663669337-15

2
Nome: Bson Araujo
CPF n°: 57

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de reprografia monocromáticos e coloridos, com assistência técnica, manutenção preventiva e conetiva, com fornecimento de materiais de consumo, exceto papel, para o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, localizado no Município do Rio de Janeiro e para o seu Núcleo Regional do Espírito Santo – NRES, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
01	Locação de impressora multifuncional nova e de primeiro uso, monocromática, com tecnologia laser, com velocidade de impressão de 47ppm; resolução de até 1200 x 1200 dpi; ciclo de trabalho de 100.000 páginas/mês; cópia duplex (frente e verso) automático; abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas; suporte aos formatos de papel de carta, A4 e ofício; software de gerenciamento remoto de documentos e de gestão de equipamento/trabalhos; controle de acesso através de senha; **franquia mensal de 8.000 (oito mil) páginas por máquina.** Os equipamentos acompanham cabos de alimentação e conexão a rede e microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento e instalação.	15		
02	Locação de impressora colorida, tecnologia laser, nova e de primeiro uso, com velocidade de impressão de até 32ppm em cor e até 34ppm em mono; memória padrão de 256MB, resolução de impressão de 1200x600 dpi; impressão em modo duplex (frente e verso) automático, capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas no formato A4; ciclo de trabalho de até 75.000 páginas por	03		

MCT
Fls. Nº 106

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

	mês; software de gerenciamento remoto e software de gestão e contabilização de páginas, com fornecimento de todo o material de consumo, exceto o papel; **franquia mensal de 1.000 (mil)** páginas coloridas por máquina. Os equipamentos acompanham cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento e instalação.			
VALOR TOTAL				

1.2. As quantidades, os locais de entrega e de instalação das máquinas de repografia são:

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS	QUANT.
Sede do Centro de Tecnologia Mineral, localizada na Avenida Pedro Calmon, n° 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-908.	Impressora multifuncional, monocromática, tecnologia laser.	13
	Impressora colorida, tecnologia laser.	03
Núcleo Regional do Espírito Santo – NRES/CETEM, localizado na Rodovia Cachoeiro Alegre, km 5, s/nº Bairro Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29.300-970.	Impressora multifuncional, monocromática, tecnologia laser.	02

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a locação de equipamentos de repografia monocromáticos e coloridos para o bom andamento dos serviços executados na Sede do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM e em seu Núcleo Regional do Espírito Santo, obrigações da Contratada e Contratante, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e materiais de consumo a serem fornecidos, tendo por referência as normas de regência da matéria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo governo federal brasileiro. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de impressão, cópia e digitalização, comumente usadas na Administração Pública.

Atualmente o CETEM não utiliza a modalidade de contrato Outsourcing de impressão nas suas áreas finalísticas. Deste modo, o CETEM possui um parque de centenas de impressoras adquiridos ao longo dos anos que não possuem padronização de marca ou modelo e a consequência direta é uma grande despesa com a compra de suprimentos e com a manutenção dos equipamentos utilizados atualmente. O CETEM adquiriu experiência com o contrato de Outsourcing de impressão que atendia apenas a área administrativa, com apenas duas impressoras monocromáticas de médio e pequeno porte, que permitiu uma pequena redução de estoques de suprimentos e de custos de manutenção.

Foi possível observar ao longo da vigência do contrato e também em outras UPs do MCTI, que este modelo de contratação é compatível com as necessidades do CETEM e tornou-se viável a ampliação deste serviço às áreas finalísticas do Órgão, o que irá contribuir com a melhoria do desempenho das atribuições primordiais da instituição e principalmente alinhando o CETEM as melhores práticas preconizadas nos princípios da governança de TI.

Com esta contratação, o CETEM estará buscando a implantação de uma padronização e controle eficaz sobre o sistema de impressão de forma centralizada, obtendo simultaneamente a gestão do serviço de impressão, a implantação de políticas unificadas do uso deste serviço, a geração de relatórios por áreas, adoção de melhoria do uso dos recursos e suprimentos, tanto pelo aspecto financeiro como pelo aspecto ambiental.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens comuns e encontra amparo legal nos termos do Parágrafo único, do artigo 1°, da Lei n° 10.520/2002.

5. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos bem como as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências da Sede do Centro de Tecnologia – CETEM e em seu Núcleo Regional no Espírito Santo - NRES, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento.

5.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, em linha de fabricação e que atendam integralmente às necessidades do Órgão e ainda que a seus técnicos responsáveis foram treinados a prestar assistência técnica dentro dos padrões mundialmente estabelecidos pelos fabricante.

5.3. Antes da primeira entrega de equipamentos, cada tipo deverá ser homologado tecnicamente pela equipe técnica do CETEM, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão

instalados pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 01 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

5.5. A entrega dos equipamentos será realizada nas dependências da Sede do Centro de Tecnologia Mineral, conforme subitem 1.2 e após homologados as descrições e catálogos dos modelos deverão ser distribuídas dentro dos setores, para conferência no recebimento de seus equipamentos.

5.6. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do CETEM.

5.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo do Contratante.

5.8. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia laser de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços, bem como a liberação das impressões através de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizado pela empresa a ser contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da Contratante e dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico, fora das instalações da Contratante.

6.1.2. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da Contratante.

6.1.3. Caberá à empresa a ser contratada estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no item 7 (Acordo de Níveis de Serviços) deste Termo de Referência.

6.2. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

6.2.1. Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h;

6.2.2. E-mail para consultas, de 08h às 17h, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

6.3. Os custos de Suporte Técnico deverão estar incluídos c distribuídos nos preços unitários descritos neste Termo de Referência.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

7.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a empresa a ser contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.

7.1.1. O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico junto a empresa contratada, será de até 12 (doze) horas;

7.1.2. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 12 horas;

7.1.3. Nenhuma atendimento ficará sem solução depois de decorridos 24 (vinte quatro) horas de sua solicitação;

7.1.4. O fiscal do contrato fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços.

7.1.5. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa a ser contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a Contratante.

8. PREPOSTO

8.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n° CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da locação e manutenção dos equipamentos.

MCT
Fls. Nº

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem **anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

9.4. O **recebimento provisório ou definitivo do objeto não** exclui a responsabilidade da Contratada **pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

9.5. O **objeto será recebido e aceito após minuciosa inspeção realizada pelo Setor competente da Contratante, sendo que o bem poderá** ser rejeitado, **no todo ou em parte, quando em desacordo com** as **especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

9.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se for o caso, será **confiado a uma comissão de, no mínimo, 2 (dois) membros, designados pela autoridade competente.**

9.7. A entrega do material deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e Nota de Empenho.

9.8. O **horário de entrega dos itens deverá ser de 08:30 às 11:00 horas** e de 13:30 às 16:00 horas, sob **pena de não recebimento dos mesmos em outros horários.**

9.9. Tratando-se de área federal, a futura **Contratada** deverá atender às **normas e** determinações de segurança, quanto ao **controle de trânsito do pessoal e** material nas dependências da Contratante.

10. PROPOSTA

10.1. O **licitante deverá apresentar em sua proposta, as quantidades e os valores correspondentes a** cada item **que compõe o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais** despesas **decorrentes da execução do objeto, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

10.2. Deverão estar inclusos nos valores para locação dos equipamentos:

10.2.1. o fornecimento dos equipamentos, instalação física e lógica;

10.2.2. suprimentos (cartucho de toner, cilindro de imagem e outras peças), exceto papel;

10.2.3. sistema de gerenciamento **e controle de custos (software, cartão de memória e outros opcionais necessários ao perfeito** gerenciamento;

10.2.4. manutenção ON **SITE, sem custos durante todo o período contratual, com mão de obra, passagem e estadia dos técnicos, partes e peças de reposição;**

10.2.5. treinamento, suporte e manutenção especializada durante toda a vigência do contrato.

10.3. Deverá conter informações relativas à razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

10.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da Contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
b) receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
g) relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
h) cumprir fielmente o contrato;
i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração do CETEM, em estrita observância das especificações contidas neste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

MCT
Fls. Nº 109
CETEM

12.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.10. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da Contratante;

12.1.11. Fornecer à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das "leituras da quantidade de impressões por impressora" relativas ao mês de competência;

12.1.12. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à Contratante, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

12.1.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

12.1.14. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

12.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

12.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.17. Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

12.1.18. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração **ou** de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. VIGÊNCIA E GARANTIA

16.1. O contrato decorrente da licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993

16.2. Em razão da natureza do objeto, fica a licitante, quando contratada, dispensada de apresentação de garantia ao contrato, consoante ao artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano **de** difícil ou impossível reparação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, 111 e IV da Lei n° 8.666, de 1993. a Contratada que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666. de 1993, c subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG n° 2, de 0/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG n°1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

19.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

19.1.2. Substituir, sempre que possível. as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.1.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

19.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFC, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

19.3. A Contratada durante toda a vigência do contrato, de acordo a IN MPOG n° 01/2010, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

19.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

19.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados no Órgão, na fonte geradora, e providenciar a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006;

19.3.7. Respeitar e aplicar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.3.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

19.4. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

s a Reis
Chefe **rviço** d **at ial,** Patrimônio e **Infraestrutura**
Coo dona ao de Administração
TEM / **MCTI**